



1  
F. B.

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**  
**SECÇÃO DE CONTRATOS E APOIO NOTARIAL**

**PROTOCOLO**

- Considerando que é competência dos Municípios participar na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento Sócio-Cultural, Desportiva e de Tempos Livres;
- Considerando que a realização de projectos de iniciativa dos cidadãos de carácter cultural, recreativa ou de lazer, cultivam o espírito de grupo e a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres, traduzindo-se em benefícios para as populações e especialmente para as camadas jovens;
- Considerando que a aquisição de um "Quadro da Meta" se irá tornar numa mais valia para os clubes do Município e ainda para a autarquia, dado que tal equipamento poderá ser utilizado pelos clubes filiados na Associação;
- Ao abrigo da alínea b) nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

O Município de Oliveira de Azeméis, representado pelo Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção, Presidente da Câmara Municipal, a qual é titular do cartão de identificação equiparada a pessoa colectiva número 680 004 335;

e

Associação de Atletismo de Aveiro, representada pelo Senhor Acácio Almeida de Oliveira, Presidente da Direcção, pessoa colectiva número 501 573 950;

É celebrado o presente protocolo nos termos seguintes:

- 1º - No âmbito das suas actividades, o segundo outorgante vai adquirir um marcador electrónico meta, com funções de cronómetro, mostrador de resultados e de velocidade do vento;
- 2º - Com a referida aquisição são beneficiados os clubes existentes no Município, filiados na Associação;



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**  
**SECÇÃO DE CONTRATOS E APOIO NOTARIAL**

3º - Para apoio das despesas com a aquisição do referido equipamento a primeira contraente participará financeiramente com um subsídio no valor de € 748,20 (setecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos);

4º - O subsídio referido na cláusula anterior será pago de uma só vez e de acordo com as disponibilidades de tesouraria da primeira outorgante;

5º - Os encargos resultantes do presente protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor, na classificação orgânica 01-Orçamento e classificação económica 08 02 01 - Transferência de Capital - Instituições particulares, na qual tem cabimento.

Assim disseram e reciprocamente aceitaram.

Feito em dois exemplares.

Oliveira de Azeméis, aos 03 de Maio de 2002

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis

REGISTADO  
no livro respectivo  
sob o nº 268  
Em 03/05/2002